



PROJETO DE CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA
(MPV) Nº 658, DE 2014.

Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

EMENDA ADITIVA n.º _____

Inclua-se artigo no Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 658, de 2014, com a seguinte redação:

Art. A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 45.

.....

IX -

.....

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas sem correlação direta e exclusiva com a consecução do objeto da parceria” (NR)

JUSTIFICATIVA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A vedação de despesas com obras limita indevidamente o escopo da lei, que abrange tanto a Colaboração como o Fomento. Especialmente no campo do Fomento, não há motivos para impedir que tal tipo de despesa se realize com recursos públicos na medida em que se reconheça o interesse social das organizações e das instalações onde realizam seus trabalhos.

Este tipo de despesa está previsto na legislação do Fundo dos Direitos da Criança e da Adolescência, criados pelo art. 260 da Lei 8.069/90.

Brasília, de de 2014.

JOÃO PAULO LIMA
Deputado Federal – PT/PE



CD/14098.63092-11